Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1716 , DE 23 DE novembro DE 1983

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato e Convenios abaixo especificados.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a Light - Serviços de Eletricidade S/A os contrato e convênio, a seguir discriminados:

I - Contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública e de prestação de serviços de iluminação pública, nos termos de minuta remetida à Câmara Municipal.

II - Convênio pelo qual é cometido à Light - Serviços de Eletricidade S/A o encargo de arrecadação da Taxa de Iluminação Pública instituída pela Lei nº 1706, de 17 de outubro de 1983 (Código Tributário Municipal), nos termos de minuta remetida à Câmara Municipal e por esta aprovada, com modificação da Cláusula Sexta.

Art. 2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Light - Serviços de Eletricidade S/A e Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A, para regular a abertura e movimentação de conta especial para depósito do produto arrecadado da Taxa de Iluminação Pública, nos termos de minuta remetida à Câmara.

Art. 3º - As despesas oriunda da presente autorização legislativa correrão à conta de dotações proprias da unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 de novembro de 1983

Publicado
em 31/01/84

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. do ANARAL
- PREFEITO -